



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ao Plenário
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Autor: Vereador **MOACIR CAMERINI**

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 26
DE 15 / 05 / 2019
ÀS 16:22 HORAS
J

REQUERIMENTO

O Vereador Camerini (PDT) requer, com base no artigo 67, § 11, do Regimento Interno desta casa, que seja suspensa a análise do pedido de abertura da “CPI DA FAKE NEWS”, tendo em vista que conforme próprio encaminhamento de ofício do Presidente da Câmara ao Ministério Público Estadual, o próprio Presidente já pede a apuração dos fatos, os quais querem investigar na CPI, portanto já ocorre uma investigação por parte do MP, no qual o próprio vereador já foi de livre e espontânea vontade para prestar esclarecimento dos fatos na qual oportunidade foi e dado prazo para apresentação de suas alegações a respeito do caso.

JUSTIFICATIVA

Por meio deste requerimento, o Vereador Moacir Camerini requer, com base no artigo 67, § 11 do regimento interno desta casa que diz o seguinte:

Art. 67. A Câmara Municipal, a requerimento de um terço dos membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para a apuração de fato determinado e por prazo certo, com poder de investigação próprio de autoridade judicial, além de outros previstos em lei e neste Regimento Interno.

§11 Não se admitirá Comissão Parlamentar de Inquérito sobre matérias pertinentes às atribuições do Poder Judiciário.

Outrossim peço que seja suspensa a análise do pedido de abertura da “CPI DA FAKE NEWS”, tendo em vista que conforme próprio encaminhamento de ofício do Presidente da Câmara ao Ministério Público Estadual, o próprio Presidente já pede a apuração dos fatos, os quais querem investigar na CPI, portanto já ocorre uma investigação por parte do MP, no qual o próprio vereador já foi de livre e espontânea vontade para prestar esclarecimento dos fatos na qual oportunidade foi e dado prazo para apresentação de suas alegações a respeito do caso, ainda em anexo segue cópia dos ofícios encaminhados ao Ministério Público Estadual, e também cópia de despacho do Ex-Presidente da Câmara de Vereadores de Bento



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Gonçalves/RS, o qual, em fato aonde foi pedida a abertura da “CPI do Plano Diretor” deu o seguinte despacho:

“ De tal Forma, SUSPENDO a análise do presente Requerimento enquanto perdurar a presente matéria perante o Poder Judiciário e, especialmente, enquanto os correspondentes procedimentos estiverem revestidos por caráter sigiloso, eis que totalmente inócua a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito sobre fatos que já se encontram sob investigação junto ao Ministério Público Estadual, nos termos do Art. 67, § 11 da Resolução 225/2017”

Haja visto o que foi relatado aqui mais os documentos quem seguem acostados, este Edil, só pede que seja cumprindo a lei de forma imparcial, conforme foi cumprindo para outros, que seja cumprindo para o mesmo também, tendo em vista que os fatos que querem investigar na CPI, já foram instaurados e já estão sendo investigado pelo Minitério Público Estadual, através do procedimentos instaurado sob identificação “RD.00723.00032/2019”.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos 15 de maio de 2019.


Vereador **MOACIR CAMERINI**
Bancada do PDT



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
11.10.2018
AS 15:30 Horas
Ass: [assinatura]

Departamento Legislativo - 15 mai 2019 16:37

DESPACHO

Requerimento nº 19 – Autores: Vereadores AGOSTINHO PETROLI (MDB), MOACIR CAMERINI (PDT), PAULO R. CAVALLI (PTB), JOSÉ ELVIO A. DE LIMA (MDB), IDASIR DOS SANTOS (MDB) e GUSTAVO SPEROTTO (DEM)

Vistos.

Trata-se de requerimento aonde os Vereadores signatários requerem à Mesa Diretora a instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigação de suposto pagamento de propina para proposição e aprovação de emenda parlamentar (incluído os áudios objeto de investigação do MP) ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2017, que “DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS” (sic).

Analisando-se os aspectos para admissibilidade de instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, verifica-se que o Art. 67 e seguintes, da Resolução 225/2017 (Regimento Interno) preconiza que o requerimento deverá ser apresentado por UM TERÇO DOS MEMBROS, explicitando FATO DETERMINADO, atuando por PRAZO CERTO, NÃO SE ADMITINDO SOBRE MATÉRIAS PERTINENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO.

Inicialmente, cumpre observar que efetivamente o requerimento em apreço foi subscrito pelo número necessário de membros (1/3) e elenca fato determinado, de acordo com o Art. 67, *caput* e § 1º do Regimento Interno. No que tange ao prazo certo, consta junto ao § 2º do mesmo Diploma Legal, que a CPI terá o prazo de 120 dias, prorrogáveis por mais 60 dias, também restando satisfeito mencionado requisito neste tocante.

Entretanto, melhor sorte não assiste aos Requerentes, no que tange à realização de CPI sobre o fato em comento, haja visto que é notoriamente sabido por todos os Edis desta Câmara Municipal, que atualmente o Ministério Público, em conjunto com o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Estado, ativamente figuram como protagonistas de inquérito justamente com o fim em comento – INVESTIGAR SUPOSTO PAGAMENTO DE PROPINA PARA PROPOSIÇÃO E APROVAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR AO PLANO DIRETOR.

Importa salientar que a denominada OPERAÇÃO 165, deflagrada pelo Ministério Público, já conta com Mandado de Busca e Apreensão cumprido no dia 04/06/2018 (Processo 005/2.18.0002784-6 – CNJ 0005986-31.2018.8.21.0005), o qual autorizou a apreensão de telefones, smartphones, tablets e notebooks, de uso pessoal ou funcional, bem como qualquer



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

espécie de mídia (arquivos eletrônicos em HD, disquetes, pendrive, etc), dinheiro sem procedência, armas, manuscritos e documentos relacionados a pagamentos, recebimento ou oferecimento de valores ou que tenham relação com a prática delituosos, bem como impressos constando comprovantes de transferências bancárias, recibos, e-mails e outros similares envolvendo os fatos, além de qualquer documento ou objeto relacionado à investigação.

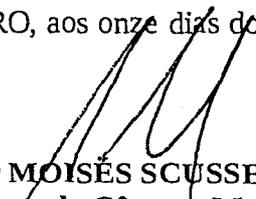
Todavia, o que consiste como maior óbice para o deferimento de CPI sobre os fatos ventilados, tange ao fato de que, salvo melhor juízo, até o presente momento todas as pessoas que foram ouvidas pelo Ministério Público, prestaram compromisso de manter sigilo sobre o teor correspondente, demonstrando-se assim totalmente inócuo o trabalho investigativo de Comissão Parlamentar de Inquérito sob referida ótica.

Reitera-se que o próprio Regimento Interno desta Casa Legislativa expressamente dispõe que **NÃO SE ADMITIRÁ COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE MATÉRIAS PERTINENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO**, nos exatos termos do Art. 67, §11; assim, não obstante o Presidente Signatário ser uma das partes mais interessadas em esclarecer toda a verdade efetivamente ocorrente, não pode desprezar disposições regimentais expressas que inadmitem CPI sobre o exposto, justamente a fim de salvaguardar o trabalho do digno Ministério Público, que se adiantou com investigações antes mesmo de se cogitar a criação de CPI junto a esta Câmara Municipal.

A fim de instrumentalizar informações sobre o teor acima expendido, foi protocolizado no dia 06/06/2018 junto ao Ministério Público do RS, Ofício de número 014/2018 (Presidência) aonde se solicitou informações sobre a existência de investigação/inquérito sobre o assunto ora em comento e, em sendo afirmativa a resposta, que se informe sobre eventual caráter de sigilo eventualmente conferido; em resposta, o Promotor de Justiça Dr. Alécio Silveira Nogueira informou na presente data “[...] que tramitam neste Órgão, sobre os fatos mencionados, o Inquérito Civil nº 00723.00016/2018 e o Procedimento Investigatório Criminal nº 01422.00001/2018 – GAECO/MP/RS, além de medida judicial cautelar criminal em curso na 2ª Vara Criminal de Bento Gonçalves, todos esses procedimentos sob sigilo.

De tal forma, **SUSPENDO** a análise do presente Requerimento enquanto perdurar a presente matéria perante o Poder Judiciário e, especialmente, enquanto os correspondentes procedimentos estiverem revestidos por caráter sigiloso, eis que totalmente inócua a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito sobre fatos que já se encontram sob investigação junto ao Ministério Público Estadual, nos termos do Art. 67, § 11 da Resolução 225/2017.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.


Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO**
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



Departamento Legislativo - 15 mai 2019 16:37

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA ALÉCIO
SILVEIRA NOGUEIRA**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE BENTO
GONÇALVES/RS**

Ofício 54/2019 da Presidência da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Assunto: Encaminhamento de denúncia contra o Vereador Moacir Antônio Camerini

RAFAEL PASQUALOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, vem, à presença de Vossa Excelência, remeter para conhecimento e providências que entender cabíveis, denúncia (com mídia CD anexa) recebida junto à Comissão de Ética Parlamentar, contra o Vereador Moacir Antônio Camerini, a qual revela, em tese, a utilização da estrutura de pessoal da Casa Legislativa para o cometimento de ilegalidades.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para demais esclarecimentos necessários.

Bento Gonçalves, 10 de maio de 2019.

Vereador RAFAEL PASQUALOTTO

Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO - RS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
BENTO GONÇALVES

RECEBIDO

EM 10.05.19

POR:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA ALÉCIO
SILVEIRA NOGUEIRA**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE BENTO
GONÇALVES/RS**

Ofício 55/2019 da Presidência da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Assunto: Encaminhamento de denúncia contra o Vereador Moacir Antônio Camerini

RAFAEL PASQUALOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, vem, à presença de Vossa Excelência, remeter para conhecimento e providências que entender cabíveis, denúncia (com mídia CD anexa) recebida junto à Comissão de Ética Parlamentar, contra o Vereador Moacir Antônio Camerini, a qual revela, em tese, o cometimento de ilegalidades, a exemplo de utilização de recursos de funcionários e de ameaças contra os mesmos, que, à época dos fatos, funcionários da Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para demais esclarecimentos necessários.

Bento Gonçalves, 10 de maio de 2019.


Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO**

Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO - RS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
BENTO GONÇALVES

RECEBIDO

EM 10/05/19

POR: 